

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 2290/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA CAPELA DO SENHOR SÃO BRAZ COMO PATRIMÔNIO MATERIAL HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica tombada como Patrimônio Material Histórico, Arquitetônico, Artístico e Cultural do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, a secular Capela do Senhor São Braz, erigida possivelmente no ano de 1950, situada na Praça Principal do povoado de São Braz, nesta cidade.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal regulamentará a presente lei mediante Decreto, determinando a lavratura da mesma em livro próprio de tombamento de patrimônio do município bem como os demais registros necessários a preservação, manutenção e reforma do imóvel de importante relevância cultural.

**Art. 3º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a realizar a seu critério todo e qualquer investimento orçamentário com vista a restauração do referido imóvel tombado pela presente lei.

**Parágrafo único.** Poderá também, em parceria com a Igreja Católica, elaborar projetos de restauração Arquitetônica, Artística e Cultural junto ao IPAC ( Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural do Estado da Bahia), bem como o IPHAN ( Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Nacional).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 20 de novembro de 2023.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal